

Opção: Publicidade

Grau: bacharel

QUADRO N.º 4

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Seminários/ estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas		
Teoria e Técnica de Relações Públicas	Anual	3				
Marketing II	Anual		3			
Modelos, Métodos e Técnicas de Investigação em Publicidade e Marketing	Anual		3			
Laboratório Audiovisual II	Anual		3			
Semiologia	Semestral	3				
Criatividade em Publicidade	Anual		3			
Psicologia em Publicidade	Anual		3			
Planeamento e Desenvolvimento das Estratégias de Comunicação	Anual		3			
Orçamentação e Custeio	Semestral		3			

Duração do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 5**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Seminários/ estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas		
Planeamento e Controle de Campanhas nos Media	Anual		3			
Inglês Aplicado	Anual		3			
Laboratório Audiovisual III	Anual		3			
Campanhas de Publicidade	Semestral		3			
Comunicação e Marketing Político	Semestral	3				
Direitos de Autor e Propriedade Industrial	Semestral		3			
Deontologia e Direito da Publicidade	Semestral	3				
Semiótica do Texto e Imagem	Semestral		3			
Atelier de Publicidade I	Semestral		3			
Desenho Publicitário I	Semestral		3			
Atelier de Publicidade II	Semestral		3			
Desenho Publicitário II	Semestral		3			

(a) Os alunos podem inscrever-se facultativamente nesta unidade curricular. A classificação atribuída aos alunos que nela se hajam inscrito e obtido aprovação será considerada para os efeitos do n.º 5.º da Portaria n.º 542/89, de 13 de Julho.

Duração do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 233/97**de 3 de Abril**

Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, 12.º, 23.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Disciplinas específicas

O elenco de disciplinas específicas é o constante do anexo I.

2.º

Exames a realizar como exames das disciplinas específicas pelos estudantes dos novos cursos do ensino secundário

1 — Os exames nacionais a realizar como exames das disciplinas específicas pelos estudantes dos novos cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto) são os constantes do anexo II.

2 — Sempre que seja exigida como disciplina específica a disciplina de Economia, o aluno pode optar por:

- a) Realizar o exame nacional da disciplina de Introdução à Economia (10.º e 11.º anos);

- b) Substituir a classificação do exame nacional de Introdução à Economia pela classificação do exame nacional do ensino secundário da disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social do 12.º ano, desde que tenha concluído com aprovação a disciplina de Introdução à Economia dos 10.º e 11.º anos.

3 — Sempre que seja exigida como disciplina específica a disciplina de Geografia, o aluno pode optar por:

- a) Realizar o exame nacional da disciplina de Geografia (10.º e 11.º anos);
- b) Substituir a classificação do exame nacional de Geografia pela classificação do exame nacional do ensino secundário da disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social do 12.º ano, desde que tenha concluído com aprovação a disciplina de Geografia dos 10.º e 11.º anos.

3.º

Exames a realizar como exames das disciplinas específicas pelos estudantes dos restantes cursos do ensino secundário

Os exames nacionais a realizar como exames das disciplinas específicas pelos estudantes dos cursos do

ensino secundário — ou habilitações legalmente equivalentes — não abrangidos pelo n.º 2.º são os constantes do anexo III.

4.º

Aplicação

O disposto nesta portaria aplica-se à candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1997-1998.

5.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 3 de Abril de 1997.

Pelo Ministro da Educação: *Ana Benavente*, Secretária de Estado da Educação e Inovação — *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

Disciplinas específicas

Código	Nome
01	Alemão.
02	Biologia.
03	Desenho.
04	Direito.
05	Economia.
06	Filosofia.
07	Física.
08	Francês.
09	Geografia.
10	Geologia.
11	Geometria Descritiva.
12	Grego.
13	História.
14	História das Artes Visuais.
15	Inglês.
16	Latim.
17	Literatura Portuguesa.
18	Matemática.
19	Português.
20	Psicologia.
21	Química.
22	Sociologia.

ANEXO II

Cursos do novo ensino secundário**(a que se refere o n.º 2.º)**

A 1.ª coluna indica a disciplina específica. As 2.ª e 3.ª colunas indicam o exame ou exames que os estudantes destes cursos podem realizar como exames dessa disciplina específica.

Sempre que existam programas em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efectivamente frequentou, salvo nos casos em que é referida alguma reserva.

Nos exames identificados na 3.ª coluna com «rede de amostragem» só podem inscrever-se os alunos que efectivamente cursaram os programas respectivos.

01 — Alemão	101 — Alemão (inicial — três anos, três horas) Ou 201 — Alemão (inicial — três anos, quatro horas) Ou 301 — Alemão (continuação — seis anos, três horas) Ou 401 — Alemão (continuação — seis anos, quatro horas)	12.º ano. 12.º ano. 12.º ano. 12.º ano.
02 — Biologia	102 — Biologia	12.º ano.
03 — Desenho	106 — Desenho Ou 108 — Desenho e Geometria Descritiva A	12.º ano — via de ensino. 12.º ano.
04 — Direito	129 — Introdução ao Direito	12.º ano.
05 — Economia	130 — Introdução à Economia Ou 128 — Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social (apenas nos casos a que se refere o n.º 2 do n.º 2.º da portaria).	10.º ano e 11.º anos. 12.º ano.
06 — Filosofia	114 — Filosofia	12.º ano.
07 — Física	115 — Física Ou 215 — Física (exclusivamente para os alunos que até ao final do ano lectivo de 1995-1996 frequentaram o programa da via de ensino).	12.º ano. 12.º ano — via de ensino.
08 — Francês	317 — Francês (continuação — LE I — seis anos, três horas) Ou 417 — Francês (continuação — LE II — seis anos, quatro horas) ... Ou 517 — Francês (continuação — LE I — oito anos, três horas) Ou 617 — Francês (continuação — LE I — oito anos, quatro horas) ...	12.º ano. 12.º ano. 12.º ano. 12.º ano.
09 — Geografia	119 — Geografia Ou 128 — Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social (apenas nos casos a que se refere o n.º 3 do n.º 2.º da portaria).	10.º e 11.º anos. 12.º ano.

10 — Geologia	120 — Geologia	12.º ano.
11 — Geometria Descritiva	108 — Desenho e Geometria Descritiva A	12.º ano.
12 — Grego	122 — Grego	12.º ano.
13 — História	123 — História	12.º ano.
14 — História das Artes Visuais	124 — História da Arte (três horas) Ou 224 — História da Arte (quatro horas)	12.º ano. 12.º ano.
15 — Inglês	326 — Inglês (continuação — LE I — seis anos, três horas) Ou 426 — Inglês (continuação — LE II — seis anos, quatro horas) Ou 626 — Inglês (continuação — LE I — oito anos, três horas) Ou 726 — Inglês (continuação — LE I — oito anos, quatro horas) Ou 826 — Inglês — nível inferior Ou 926 — Inglês — nível superior	12.º ano — rede de amostragem. 12.º ano — rede de amostragem. 12.º ano — rede de amostragem. 12.º ano — rede de amostragem. 12.º ano. 12.º ano — via de ensino.
16 — Latim	132 — Latim	12.º ano.
17 — Literatura Portuguesa	138 — Português A	12.º ano.
18 — Matemática	135 — Matemática	12.º ano.
19 — Português	138 — Português A Ou 139 — Português B Ou 239 — Português B (prova reservada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo).	12.º ano. 12.º ano. 12.º ano.
20 — Psicologia	140 — Psicologia	12.º ano.
21 — Química	142 — Química Ou 242 — Química (exclusivamente para os alunos que até ao final do ano lectivo de 1995-1996 frequentaram o programa da via de ensino).	12.º ano. 12.º ano — via de ensino.
22 — Sociologia	144 — Sociologia	12.º ano.

ANEXO III

Outros cursos do ensino secundário e habilitações legalmente equivalentes

(a que se refere o n.º 3.º)

A 1.ª coluna indica a disciplina específica. As 2.ª e 3.ª colunas indicam o exame ou exames que os estudantes destes cursos podem realizar como exames dessa disciplina específica.

Sempre que existam programas em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efectivamente frequentou.

01 — Alemão	101 — Alemão (inicial — três anos, três horas) Ou 201 — Alemão (inicial — três anos, quatro horas) Ou 301 — Alemão (continuação — seis anos, três horas) Ou 401 — Alemão (continuação — seis anos, quatro horas) Ou 501 — Alemão — nível inferior Ou 601 — Alemão — nível superior	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino. 12.º ano — via de ensino.
02 — Biologia	102 — Biologia Ou 202 — Biologia	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
03 — Desenho	106 — Desenho Ou 108 — Desenho e Geometria Descritiva A	12.º ano — via de ensino. 12.º ano — novo ensino secundário.

04 — Direito	111 — Direito Ou 129 — Introdução ao Direito	10.º ou 11.º anos (*). 12.º ano — novo ensino secundário.
05 — Economia	212 — Economia (área C) Ou 130 — Introdução à Economia	11.º ano (*). 10.º e 11.º anos — novo ensino secundário.
06 — Filosofia	114 — Filosofia Ou 214 — Filosofia	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
07 — Física	115 — Física Ou 215 — Física	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
08 — Francês	317 — Francês (continuação — LE I — seis anos, três horas) Ou 417 — Francês (continuação — LE II — seis anos, quatro horas) ... Ou 517 — Francês (continuação — LE I — oito anos, três horas) Ou 617 — Francês (continuação — LE I — oito anos, quatro horas) ... Ou 817 — Francês — nível superior	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
09 — Geografia	119 — Geografia Ou 219 — Geografia	10.º e 11.º anos — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
10 — Geologia	120 — Geologia Ou 220 — Geologia	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
11 — Geometria Descritiva	108 — Desenho e Geometria Descritiva A Ou 121 — Geometria Descritiva	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
12 — Grego	122 — Grego Ou 222 — Grego	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
13 — História	123 — História Ou 223 — História	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
14 — História das Artes Visuais	124 — História da Arte (três horas) Ou 224 — História da Arte (quatro horas) Ou 125 — História das Artes Visuais	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º — via de ensino.
15 — Inglês	826 — Inglês — nível inferior Ou 926 — Inglês — nível superior	12.º ano — via de ensino e novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
16 — Latim	132 — Latim Ou 232 — Latim	12.º ano — novo ensino secundário 12.º ano — via de ensino.
17 — Literatura Portuguesa	134 — Literatura Portuguesa 138 — Português A	12.º ano — via de ensino. 12.º ano — novo ensino secundário.
18 — Matemática	135 — Matemática Ou 235 — Matemática	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.

19 — Português	337 — Português (áreas A, B, C e E) Ou 437 — Português (área D) Ou 537 — Português (índole científica) Ou 637 — Português (índole literária) Ou 138 — Português A Ou 139 — Português B Ou 239 — Português B (prova reservada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo).	11.º ano (*). 11.º ano (*). Cursos complementares nocturnos. Curso complementar liceal nocturno. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — novo ensino secundário.
20 — Psicologia	140 — Psicologia Ou 240 — Psicologia	12.º ano — novo ensino secundário. 10.º ou 11.º anos (*).
21 — Química	142 — Química Ou 242 — Química	12.º ano — novo ensino secundário. 12.º ano — via de ensino.
22 — Sociologia	144 — Sociologia Ou 244 — Sociologia	12.º ano — novo ensino secundário. 10.º ou 11.º anos (*).

(*) Apenas em 1997. A partir de 1998 só se realizará o exame da disciplina correspondente do novo ensino secundário.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 304\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex